



Estado do Rio Grande do Sul  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO

**TERMO ADITIVO Nº 017 - CONVÊNIO Nº 003/2018**

Termo Aditivo ao Convênio Nº 003/20018 celebrado entre o Município de Triunfo, através da Secretaria Municipal de Saúde, gestora do SUS Municipal e o Hospital de Caridade Santa Rita, entidade sob intervenção municipal, visando ao desenvolvimento conjunto de ações e serviços de saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde.

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE TRIUNFO**, representado neste ato pelo Sr. MURILO MACHADO SILVA, Prefeito, brasileiro, casado, portador do RG nº 7084490288, inscrito no CPF sob o nº 017.632.730.40, residente e domiciliado neste Município e pelo Sr. ÁLVARO TOMAZ CASTRO DE SOUZA, Secretário Municipal de Saúde, portador da cédula de identidade nº 701215503, inscrito no CPF nº 258.043.590-53, na qualidade de gestor do SUS Municipal e interventor municipal, conforme Portaria nº 274/2021, doravante denominado CONCEDENTE e de outro lado a **SOCIEDADE PARA FUNDAÇÃO E MANUTENÇÃO DO HOSPITAL DE CARIDADE SANTA RITA**, entidade de fins filantrópicos, com sede na Rua Oswaldo Aranha, nº 128, bairro Centro, nesta cidade de Triunfo, neste ato representada pelo Sr. JEFERSON ALONSO DOS SANTOS, portador do RG sob o nº 9053318102 e inscrito no CPF sob o nº 742.734.420-00, doravante denominada CONVENIENTE, e considerando a necessidade de manter a gestão administrativa e operacional da entidade no período de intervenção, originário dos Decretos nº 2.432/2017 e 2.509/2018, com vistas a gerir um sistema de saúde que priorize uma assistência humanizada e valorize a atenção integral à saúde da população, assim como a realização de obras de engenharia internas, formalizam **TERMO ADITIVO**, na forma de aplicação direta e transferência de recursos, com regência na Lei nº 8.666/93, e nos termos do que dispõem a Lei nº 8.080/90, art. 24 e seguintes e Portarias MS nºs. 1.695, de 23.9.94 e 1044/GM, de 01/06/2004, Processo Administrativo nº 2022/12/19839, de acordo com as cláusulas e condições a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS RECURSOS**

Fica alterado o *caput* e os itens 1, 2 e 3 da Cláusula Quinta – Dos Recursos Financeiros – do Convênio nº 03/2018, passando a vigorar com a seguinte redação:

**“CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS**

*Os recursos financeiros para que o conveniente gerencie a entidade hospitalar e realize as obras necessárias ao seu pleno e regular funcionamento, no ano de 2023, somam a importância aproximada de:*

- 1. R\$ 10.428.000,00 (dez milhões e quatrocentos e vinte oito mil reais), a serem repassados ao conveniente, em conta específica, em parcelas mensais de acordo com as necessidades da entidade.*



**Estado do Rio Grande do Sul  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO**

2. Os recursos serão utilizados para cobrir despesas decorrentes da contratação de profissionais, despesas com serviços de imagem, despesas com exames laboratoriais, despesas com software TI eTC, despesas de materiais e medicamentos hospitalares, despesa de Nutrição (alimentos), e despesas com manutenção dos equipamentos hospitalares.

3. Os recursos e despesas acima referidos estão de acordo com o Plano de Aplicação presente no processo administrativo nº 2022/12/019839.

.....”

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO**

Fica alterada a Cláusula Nona – Do Prazo - do Convênio nº 03/2018, passando a vigorar com a seguinte redação:

**“CLÁUSULA NONA – DO PRAZO**

*A vigência deste Instrumento será contada a partir da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2023, podendo ser renovado por sucessivos períodos, mediante termos aditivos, enquanto durar o processo de intervenção do Município no Hospital. ”*

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO**

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições constantes no Convênio nº 03/2018, na sua integralidade.

**CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA DO TERMO ADITIVO**

Este Termo Aditivo entra em vigor no dia 01 de janeiro de 2023.

Triunfo, 29 de dezembro de 2022.

**Murilo Machado Silva  
PREFEITO MUNICIPAL  
CONCEDENTE**

**Álvaro Tomaz Castro de Souza  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE  
CONCEDENTE**

**Jeferson Alonso dos Santos  
GESTOR DO HCSR  
CONVENENTE**